



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 26/XVI/1.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2025

Proposta de Aditamento

TÍTULO VIII

Finanças Regionais

Capítulo III

Outras disposições relevantes

Artigo 119.º-A(Novo)

Reforço das tripulações de busca e salvamento na Região Autónoma dos Açores
O Governo garante, na Região Autónoma dos Açores, os recursos humanos necessários para que existam em permanência tripulações dos meios aéreos colocados ou estacionados na base das Lajes, disponíveis para garantir a segurança e o auxílio das populações perante situações urgentes.

Assembleia da República, 7 de novembro de 2024

Os Deputados,
Paula Santos, António Filipe, Alfredo Maia



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Nota justificativa:

O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo das Lajes tem de estar preparado para socorrer a dimensão da área sob sua responsabilidade. Numa Região geograficamente dispersa como a dos Açores, na qual das nove ilhas que a compõem três delas são servidas por Hospitais e as restantes por Centros de Saúde que funcionam sem os recursos humanos e técnicos necessários para responder a casos urgentes e assim garantir o pleno acesso aos cuidados de saúde a quem precisa de um tratamento de emergência, a organização e funcionamento das evacuações médicas naturalmente preocupam a generalidade da população e é uma exigência básica que funcionem sem falhas. A vida humana não tem preço e no caso das evacuações médicas para os Hospitais é quase sempre a vida humana que está em sério risco.

É da responsabilidade do Governo garantir que a Região Autónoma dos Açores tenha ao seu dispor os meios de busca e salvamento necessários e reforçar as equipas das aeronaves estacionadas na Região.